



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01001/2019

Assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber as correspondências oficiais do poder público municipal confeccionadas em braile.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º. Fica assegurado aos portadores de deficiência visual o direito de receber, sem custo adicional, as correspondências oficiais do poder público municipal confeccionadas em braile.

Parágrafo Único - Para o recebimento das correspondências oficiais confeccionadas em braile, o portador de deficiência visual deverá efetuar solicitação à Prefeitura de Uberlândia, onde será feito o seu cadastramento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Dra. Jussara
Vereador

Justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01001/2019

O sistema Braille de escrita e leitura foi criado há cerca de 200 anos na França. No Brasil, chegou por meio de José Álvares de Azevedo, que aprendeu a técnica ainda criança e se dedicou a disseminá-la, com apoio do Imperial Instituto de Meninos Cegos, hoje Instituto Benjamin Constant (IBC), no Rio de Janeiro. O Ministério da Educação tem se preocupado e cuidado para que a inclusão dessa parcela da população seja prioridade. Por meio da Diretoria de Políticas de Educação Especial da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), desenvolve uma série de programas para atender às pessoas cegas ou com baixa visão. Exemplo disso é o programa Livro Acessível, que em parceria com o Instituto Benjamin Constant, oferece livros didáticos e paradidáticos em Braille para alunos cegos e com deficiência visual matriculados na educação básica. Esse programa faz parte do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), e tem como objetivo fornecer em Braille os mesmos livros utilizados pelos demais alunos. Em 2016 e 2017 foram distribuídas cerca de 3.000 obras. O sistema de leitura tátil e escrita braille é o mais completo, perfeito, seguro e eficiente meio de acesso à educação e à informação para a pessoa cega. Se o preconceito já é barreira suficiente para manter a pessoa com deficiência visual isolada da sociedade, a falta de acesso à informação quase sempre a condena a uma vida sem ou com poucas perspectivas. A ADEVA acredita que a leitura permite a todos os indivíduos sobretudo adquirir conhecimento e cultura, elementos estruturais do progresso de uma nação e de promoção da cidadania. Portanto, participamos intensamente da divulgação e da difusão do sistema braille. Oferecemos aulas gratuitas de braille no Centro de Treinamento Mário Covas e nossa Gráfica procura suprir a escassez de impressos em braille existente no Brasil. Produzimos cardápios, manuais, folhetos, materiais didáticos e técnicos, apostilas, livros, periódicos, tabelas, entre outros produtos, para atender pessoas físicas ou jurídicas em todo o território nacional.

Ver. Dra. Jussara
Vereador